



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

LEI Nº 876, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO
PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DE DURANDÉ.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do piso salarial profissional do Magistério Público da Educação Básica de Durandé, retroativo ao mês de janeiro de 2025, na forma da Portaria nº. 077, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

Art. 2º. As despesas para execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, a conta de recursos para cobertura oriundos do FUNDEB.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 17 de novembro de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

LEI Nº 877, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO
ATRIBUTO ATIVIDADE ECONÔMICA
PRINCIPAL E O ATRIBUTO DA
TITULARIDADE DO CNPJ-CONTA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.”**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a proceder a alteração do atributo atividade econômica e o atributo da titularidade do CNPJ nº. 30.834.886/0001-30 vinculado à Conta da Secretaria Municipal de Educação, que passam a ser:

I – Atributo atividade econômica: Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;

II – Titularidade: Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto, no que couber.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 17 de novembro de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 212 de 06 de novembro de 2025

"Institui Comissão Especial para Implementar, Organizar, Coordenar e Fiscalizar os Processos Seletivos Público da Prefeitura Municipal de Durandé, e da outras Providências."

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Durandé em realizar Processo Seletivo Público para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, a comissão especial para implementar, organizar, coordenar e fiscalizar os Processos Seletivos Público, da Prefeitura Municipal de Durandé, constituída pelos seguintes membros titulares, a qual será presidida pelo primeiro nomeado:

I - Ed Lucas Henrique de Oliveira – Presidente;

II - Íris Litiere de Oliveira;

III - Tharisson Clever da Silva.

Art. 2 - Compõe a Comissão na condição de membros suplentes:

I - Janaína Berbeth Correa;

II -Eduardo Andrade Câmara;

III - Douglas da Silva Pereira;

Art. 3º - A Comissão deverá analisar os casos omissos em Editais de Processo Seletivo Público e apresentar parecer, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da instalação da Comissão, planejar e executar todos os atos inerentes ao Processo Seletivo, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 4º. - À Comissão Especial de Processo Seletivo compete coordenar todas as etapas da elaboração, inclusive decidir acerca de recursos interposto por candidatos.

Art. 5º - A Comissão de que trata está Portaria contará com a Procuradoria do Município.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 06 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 213 de 07 de novembro de 2025.

Dispõe sobre interrupção de licença de servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o servidor Leonardo da Silveira Colombo encontra-se de licença para tratar de interesses particulares, nos termos da Portaria nº. 044/2025; e considerando que na forma do § 2º do art. 99 da Lei 638/2017 a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público; **Resolve:**

Art. 1º - Interromper, a pedido, com fundamento no §2º do art. 99 da Lei 638/2017, a licença concedida por meio da Portaria nº. 044 de 10 de fevereiro de 2025, ao servidor **Leonardo da Silveira Colombo**, tratorista, efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Fica o referido servidor notificado, para apresentar imediatamente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.11.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a portaria nº. 044/25.

Prefeitura Municipal de Durandé - MG, 07 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 215 de 07 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** a servidora **Vanessa Rodrigues de Almeida**, Auxiliar Administrativo, efetiva, pelo período de 02(dois) anos, sem remuneração, a partir de **05.11.2025**, na forma do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Não havendo interrupção e finda a licença o servidor deverá retornar imediatamente as atividades do cargo, sob pena de infração disciplinar.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.11.2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 07 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 216 de 07 de novembro de 2025.

Determina o retorno de servidor que menciona as atividades do cargo.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, resolve:

Considerando a Resolução TRE-MG nº. 1.310, de 13 de outubro de 2025, que fixa data e aprova as instruções e o calendário para a realização de eleições suplementares para os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito no Município de Martins Soares, 168ª Zona Eleitoral de Manhumirim-MG;

Considerando a licença concedida para atividade Política na forma da Portaria nº. 205/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

Considerando a ata de convenção destinada a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos, para Eleições Suplementares para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, apresentada pelo servidor Eder Junior de Oliveira;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao servidor Eder Junior de Oliveira, inscrito no CPF nº. ***.138.896-**, a reassumir imediatamente o exercício do cargo de operador de máquina.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 07 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 217 de 10 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor efetivo que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os princípios básicos da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal, “legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

Considerando que a designação de servidor público é ato discricionário e que o servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

público deve atender as demandas do Serviço Público Municipal, de forma que a população fique plenamente assistida pelos serviços públicos essenciais;

Resolve:

Art. 1º - Fica o servidor **Romildo Laurindo Teixeira**, efetivo no cargo de motorista, inscrito no CPF nº. ***116.946-** designado para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Durandé-MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 07/11/2025, por ocasião da ordem informal exarada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 218 de 14 de novembro de 2025.

“Retifica a Portaria 217 de 10 de novembro de 2025 que dispõe sobre designação de servidor efetivo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os princípios básicos da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam os da “legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

Considerando que a designação de servidor público é ato discricionário e que o servidor público deve atender as demandas do Serviço Público Municipal via secretarias, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

que a população fique plenamente assistida pelos serviços públicos essenciais;

Considerando que o cargo de motorista é exercido em todas as secretarias municipais, não havendo distinção formal entre eles;

Considerando a necessidade urgente de motorista que possua CNH categoria D na Secretaria de Educação, que atualmente possui somente 6 das 11 vagas preenchidas, de forma a melhor e mais eficientemente executarmos o serviço de transporte escolar;

Considerando a demanda ininterrupta da Secretaria de Educação, assim como os desafios de aprendizagem que ela impõe aos servidores públicos, ao mesmo tempo em que entregam de volta experiência e expertise ao servidor;

Considerando que o servidor designado se encontra em estágio probatório e necessita se habituar e desenvolver as suas habilidades para julgamento da capacidade e aptidão.

Resolve:

Art. 1º - Fica o servidor **Romildo Laurindo Teixeira**, efetivo no cargo de motorista, inscrito no CPF nº. ***116.946-** designado para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Durandé-MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 10/11/2025, por ocasião da expedição da Portaria retificada.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 217, retificada pelo texto desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE Oficial Eletrônico
DURANDÉ-MG

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 19 de novembro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 864. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 219 de 14 de novembro de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias
regulamentares e contém outras
providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado, ficando o restante das férias a ser concedida em momento oportuno:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1 - Teresa Raquel de Paiva Bassoto	Coordenadora de Vigilância e Saúde	15 dias a partir de 10.11.2025 a 24.11.2025	17.11.2021 a 17.11.2022

Art. 2º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1 - José Albino Alveres	Auxiliar de Serviços Gerais	30 dias a partir de 03.11.2025 a 02.12.2025	03.05.2024 a 03.05.2025

Art. 3º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 220 de 14 de novembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de Coordenador de Departamento.

Resolve:

Art. 1º - Fica a Sra. **Naiane da Luz Paula**, inscrita no CPF sob o nº. ***.871.646-**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Departamento**, percebendo o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.11.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

Portaria nº 221 de 14 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de secretário que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de Secretário dar-se-á, a pedido ou a juízo da autoridade competente, e considerando a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal;

Considerando necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **Thomas Castro Silva**, inscrito no CPF sob o nº. ***.537.606-**, do cargo/função de **Secretário Municipal de Esporte**, cargo de livre nomeação e exoneração, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.11.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 222 de 14 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor de cargo em comissão, dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor;

Considerando necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal; **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **Reinaldo Paulo de Souza**, inscrito no CPF sob o nº. ***.946.796-**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Departamento**, na forma do art. 41 da Lei 638/2017, ficando declarado vago o cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.11.2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

Portaria nº 223 de 14 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Considerando que a exoneração de servidor público efetivo dar-se-á mediante pedido; ou em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ou de processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora **Maria Isabel da Costa**, inscrita no CPF sob o nº. ***.181.446-**, do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de serviços gerais**.

Parágrafo Único – A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento parte integrante desta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Declarar a vacância nos termos do art. 39, inciso I da Lei 638/2017, de uma vaga do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11.11.2025

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

DECRETO Nº 062 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA A RETIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), DO NÚCLEO URBANO BAIRRO SANTA EDWIRGES, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista também o disposto na Lei Municipal nº 654/2017, e ainda o art. 1.143-D, do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ-TJMG;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a retificação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

(Reurb-S), do Núcleo Urbano Bairro Santa Edwiges, localizado na sede do Município de Durandé-MG, com área de 138.117,56m² (cento e trinta e oito mil e cento e dezessete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), em razão da exigência da Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG em suas notas devolutivas, com a necessidade de atualização das informações anteriormente constantes, tendo em vista que, na CRF original, foram incluídos apenas os lotes dos beneficiários cadastrados, ou seja, lotes **parciais** do referido núcleo urbano, considerando o art. 36, §2º, da Lei nº 13.465/2017 a qual estabelece que “a REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou **parcial**”; sendo inclusive objeto de suscitação de dúvida que se encontra tramitando sob o nº 5003246 -21.2024.8.13.0395, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Manhumirim-MG, enquanto a presente retificação contempla a integralidade dos lotes regularizáveis, em conformidade com o novo PRF completo.

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída das propriedades de José Abelar de Oliveira, matrícula nº 13.315; Josiano José da Silva, matrícula nº 12.366; Wilson Alves da Veiga, matrícula nº 13.522; Ulisses Ferreira dos Santos, matrícula nº 13.316; Prefeitura Municipal de Durandé-MG, Guanair de Souza, Alan Henrique Corrêa da Silva, Gessiane Correa da Silva, Adilio Barros Sobrinho, Adejair de Barros, Carlos Colombo Filho, Wolney Nunes de Oliveira e Antônio Carlos de Oliveira, com as matrículas de nº 14.119, 14.120, 14.121, 14.122, 14.123, 14.124, 14.125, 14.126, 14.127, 14.128, 14.129, 14.130, 14.131, 14.132 e 14.133; inclusive todas as matrículas existentes constantes das fases I, II, III, IV e V, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de Legitimação Fundiária nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 654/2017, c/c o art. 23, da Lei nº 13.465/2017.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de 389 (trezentos e oitenta e nove)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

lotes, identificados por números e distribuídos em quadras, com área de 96.333,63m² (noventa e seis mil e trezentos e trinta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados); Área de Preservação Permanente - APP, com área de 1.105,44m² (um mil e cento e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados); Equipamento Comunitário, com área de 1.668,81m² (um mil e seiscentos e sessenta e oito metros e oitenta e um decímetro quadrados); Espaço livre de Uso Público, com área de 8.605,73m² (oito mil e seiscentos e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados); Vias de Circulação, com área de 30.307,19m² (trinta mil e trezentos e sete metros e dezenove decímetros quadrados); e Servidão, com área de 96,76m² (noventa e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados).

Art. 4º. Faz parte do presente Decreto, o Termo de Compromisso de Execução de Obras nos termos da legislação específica.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Durandé-MG, 18 de novembro de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
Prefeito Municipal

Decreto nº.063, de 19 de novembro de 2025.

"Dispões sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

Considerando as disposições da Portaria 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos no ano de 2025;

Considerando o Comunicado da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do Estado, em 08.01.2025, que estabelece os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025 nas repartições públicas estaduais;

Considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal; e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dias 21.11.2025, sexta-feira.

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 224 de 19 de novembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo em comissão, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando a necessidade de provimento do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento; e a necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos; Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. Edivaldo Ribeiro dos Reis, inscrito no CPF sob o nº. ***.383.586-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento, passando a receber o vencimento e vantagens do cargo, na forma do art. 11, inciso II, e anexo I, do Estatuto dos Servidores Público de Durandé.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 19 de novembro de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

LEI Nº 878, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ
nº. 66.232.547/0001-20

“Dispõe sobre denominação do Centro Educacional
Gidiel Câmara de Educação Infantil.”

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal Gidiel Câmara, localizada na Rua Antenor de Paiva Condé, nº. 28, Santa Edwiges, Durandé, passa denominar Centro Educacional Gidiel Câmara de Educação Infantil.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a emplacar a escola que por esta lei foi denominada, colocando placa indicativa com o nome pré-estabelecido e a respectiva numeração.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 19 de novembro de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Durandé/MG, torna a público a PRORROGAÇÃO da abertura do Processo Administrativo do Processo Administrativo Nº 000241/2025, Pregão Eletrônico Nº 000054/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento dos processos de trabalho na gestão da saúde pública e atenção primária, incluindo o fornecimento de serviços de apoio técnico necessários ao funcionamento informatizado da saúde, abrangendo instalação, manutenção e suporte operacional contínuo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Durandé/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 08/12/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Informações pelo Tel.: 0800 885-8419 no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@durande.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Durandé/MG, 19 de novembro de 2025. Vívian Nobre Alveres – Agente de Contratação.